



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO Nº 42/2019

TERMO DE CONTRATO PARA COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULO OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Adriano Ferreira Barros, brasileiro, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, 1485/9 – R Guaianazes 1238 – Campos Elísios São Paulo/, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 neste ato representada pelo **Neide Oliveira Souza**, brasileira, Procuradora, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº 205.408.568-51, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo da Secretaria de Gestão Pública, pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes, no total de **R\$ 2.753,19 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**.

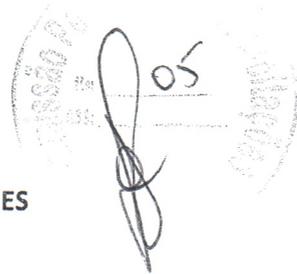
1.2. O gestor do contrato será o servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 2ª - DOS VEÍCULOS E DAS COBERTURAS

2.1. O veículo segurado, será vistoriado pela **CONTRATADA**, devendo ser utilizados exclusivamente para os fins especificado pelo fabricante e atividades específicas da **CONTRATANTE**, sob pena de exclusão das coberturas ora estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a cobertura ao veículo segurado, conforme orçamento e nº 236901585, que passa integrar o presente contrato:

2.3. A cobertura deverá ser calculada com base na importância segurada, tendo a tabela FIPE como referência:

2.4. É necessária a apresentação de prêmio unitário do veículo.

2.5. O atendimento de sinistro para efeito de vistoria, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data da comunicação pela **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para liquidação do referido sinistro, a partir da entrega de toda a documentação exigida pela companhia seguradora, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa.

2.6. A data de início da vigência da cobertura prevista será a mesma de início de vigência da Apólice, para o veículo incluído na relação anexa.

CLÁUSULA 3ª - DO PRÊMIO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prêmio total a ser pago pela **CONTRATANTE**, pelo seguro do veículo, incluído o custo da apólice e considerando-se a isenção dos Impostos sobre Operações Financeiras IOF, devendo a proposta comercial apresentar o prêmio total, sem juros durante a vigência do contrato.

3.2. Não deverá ser cobrado o IOF de veículos oficiais pois os mesmos são isentos.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

4.2. Refazer por sua conta, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

4.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



4.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.

4.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.6. A **CONTRATADA** emitirá uma Apólice, nos termos do orçamento apresentado, que ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, e que conterà as disposições e condições especiais do seguro.

4.7. A **CONTRATADA** deverá efetivar o resgate de veículo quebrados/sinistrados, até o limite previsto na apólice.

4.8. Em caso de sinistro, a **CONTRATADA** deverá efetuar a reintegração de verba automática.

4.9. A **CONTRATADA** obrigatoriamente, deverá manter durante o período de vigência da apólice, agente credenciado (corretor), com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com o intuito de prestar serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória, esta Municipalidade.

4.10. Para agilizar o atendimento, a **CONTRATADA** deverá possuir guincho próprio ou terceirizado, para pronto atendimento em caso de sinistro.

4.11 - Cobertura Básica – compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto);

4.12 - Cobertura Opcional – Proteção aos vidros (todos vidros, lanternas, faróis e retrovisores dos veículos);

4.13 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas – Guincho 24(vinte e quatro) horas;

4.14 - Sem carro reserva;

4.15 - Cobertura para máquinas – somente para terceiros;

4.16 – Cobertura para equipamentos acoplados aos veículos;

4.17 - Oficina de livre escolha (somente oficinas credenciadas pela Seguradora);

4.18 - Aceitação de bônus;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



4.19 - Condições especiais para apólices coletivas.

4.20. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas, as normas e condições específicas constantes da Apólice, inclusive quanto às regras estabelecidas para comunicação dos sinistros e recebimento dos benefícios pela **CONTRATANTE**, salvo aquelas que contrariarem as disposições aqui estipuladas.

4.21. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

4.22. Efetuar, pontualmente, o pagamento referente aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.753,19 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**, considerando-se os preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

5.1.1. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

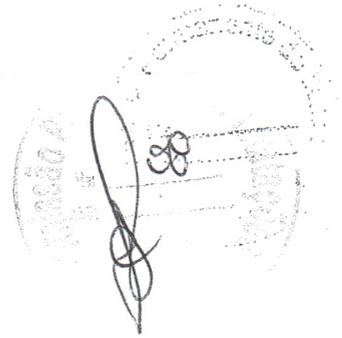
5.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, do mês subsequente após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

5.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da PROPOSTA DA APÓLICE e bem como o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



5.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços seguratório, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.6. O reajuste poderá ser anual, ficando eleito pelas partes, o índice INPC do IBGE, como base para os devidos ajustes.

CLÁUSULA 6ª - LOCAL E PRAZO DOS TRABALHOS

6.1. O prazo para início dos serviços e emissão da Apólice de seguros será a partir da assinatura deste instrumento, bem como da ordem de serviço.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

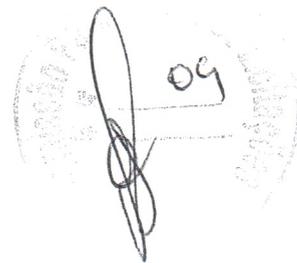
7.1. A apólice de seguro terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse do Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice de seguro nos termos do contrato e do órgão controlador dos seguros, devendo enviá-la ao Departamento de Patrimônio da **CONTRATADA**, logo após o recebimento da Nota de Empenho, devendo também identificar na apólice, as placas dos veículos para conferência e fiscalização.

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 2.753,19 (dois mil setecentos e cinquenta e tres reais e dezenove centavos). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, conforme descrito abaixo.

Secretaria/Unidade: 03.0330 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Funcional programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. O presente Contrato é firmado através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pela legislação referente aos seguros privados e demais normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



10.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações ora assumidas.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes do presente avença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Joaquim Gomes, 15 de maio de 2019.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.590-8
CPF: 285.123.568-51

Neide Oliveira Souza
Representante Legal
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Roberto de Souza Dia
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.922-10

Testemunhas:

Welton Moreira Dos Santos
RG: 54.693.645-3
CPF: 038.880.305-29

CPF _____

CPF _____